



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Escritório de Representação no Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES E
INSTITUTO PEDRA.**

A União, por intermédio de ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada Administração Pública, com sede no endereço Avenida Marechal Floriano, 196, Centro, CEP 20080 002, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.536/0018-87, neste ato representada pela Chefe do EREX, Embaixadora [REDAZIDO], nomeada por meio de Portaria nº 614, de 3 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 169, Seção 2, em 6 de setembro de 2021, portadora do registro geral [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO]

e o **INSTITUTO PEDRA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, doravante denominada OSC, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 8C, Jardim Paulistano, São Paulo, capital, CEP 01451-918, inscrita no CNPJ sob o número 17.643.364/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

tendo em vista o que consta no Processo nº 09003.000067/2021-21, resolvem, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação nº 1/2021, celebrado entre as partes em 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação firmado em 03/12/21, segundo a Cláusula Nona do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Acordo fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser novamente prorrogado, mediante outro Termo Aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, por solicitação do Instituto Pedra devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo ERERIO conforme cláusula Nona do Acordo Original.

2.1 O novo período de vigência expira em 03 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, garantida a eficácia das Cláusulas com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A assinatura deste termo pelos representantes legais, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **Acordo** original, não modificado, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/ERERIO

Chefe do ERERIO

INSTITUTO PEDRA

Diretor-Presidente



Testemunhas:

[Redacted]
[Redacted] (29 de novembro de 2023 18:31 GMT-3)

CPF: [Redacted]

[Redacted]
[Redacted] (30 de novembro de 2023 11:11 GMT-3)

[Redacted]
[Redacted]

PIT_1ADT Acordo de Cooperação_22112023

Relatório de auditoria final

2023-11-30

Criado em:	2023-11-29
Por:	[REDACTED]
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAuD_1KmotBICqMa_Ph8pvrHkFaVf99S8V

Histórico de "PIT_1ADT Acordo de Cooperação_22112023"

-  Documento criado por [REDACTED]
2023-11-29 - 18:17:03 GMT
-  Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura
2023-11-29 - 18:19:28 GMT
-  Email visualizado por [REDACTED]
2023-11-29 - 21:30:55 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Data da assinatura: 2023-11-29 - 21:31:22 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura
2023-11-29 - 21:31:24 GMT
-  Email visualizado por [REDACTED]
2023-11-30 - 14:11:07 GMT
-  O signatário [REDACTED] inseriu o nome [REDACTED] ao assinar
2023-11-30 - 14:11:29 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Data da assinatura: 2023-11-30 - 14:11:31 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2023-11-30 - 14:11:31 GMT

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2024 | Edição: 215 | Seção: 3 | Página: 192

Órgão: Ministério das Relações Exteriores/Escritório de Representação no Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Nº Processo: 09003.000067/2021-21. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Participe I: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Participe II: INSTITUTO PEDRA. CNPJ: 17.643.364/0001-92. Objeto: Prorrogação do Acordo de Cooperação. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93 e Cláusula Nona do Acordo. Vigência 03/12/2024 a 03/12/2025. Data de assinatura: 15/10/2024.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PALACIO ITAMARATI
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MRE NO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Escritório de Representação no Rio de Janeiro

Processo nº 09003.000067/2021-21

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES E
INSTITUTO PEDRA.**

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MRE representado pelo **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO – ERETERIO**, com sede na Avenida Marechal Floriano, 196, Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0018-87, neste ato representado por [REDACTED], Ministra de Primeira Classe, [REDACTED]

e [REDACTED] e o **INSTITUTO PEDRA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.643.364/0001-92, neste ato representado por seu Diretor-Presidente [REDACTED]

tendo em vista o que consta no Processo nº 09003.000067/2021-21, resolvem, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação 01/2021, firmado em 02/12/2021, por mais 12 meses, a partir de 02/12/2024 até 02/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60(sessenta) meses, nos moldes da Lei nº 8.666/ 1993, da Lei nº 14.133/2021 e conforme a Cláusula Nona do referido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo originário, não que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

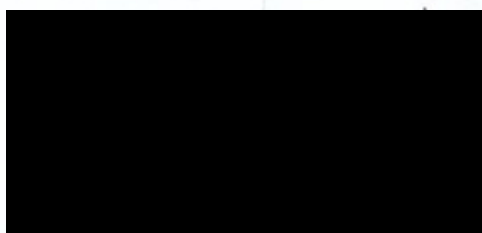
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **Acordo 01/2021**, não sendo modificado, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Rio de Janeiro de 2024.

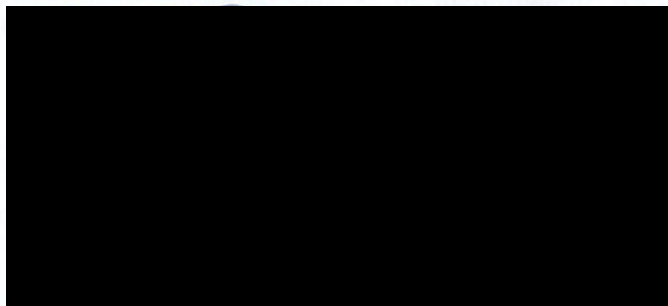


**Embaixadora -Chefe do ERERIO
MRE/ERERIO**



**Diretor-Presidente
INSTITUTO PEDRA**

TESTEMUNHAS





Processo Administrativo nº 09003.000067/2021-21

Termo Aditivo nº 02/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES E INSTITUTO
PEDRA.**

A União, por intermédio do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO, com sede na Av. Marechal Floriano, 196, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0018-87, neste ato representado pelo Chefe do Escritório do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, [REDACTED], designado pela Portaria de 27 de agosto de 2025, publicada no DOU de 02/09/2025, [REDACTED] e INSTITUTO PEDRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.643.364/0001-92, sediado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1656, conjunto 2A, 2º andar, neste ato representado por seu Diretor Presidente [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 09003.000 067/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 11.948/2024 que altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2025 até 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

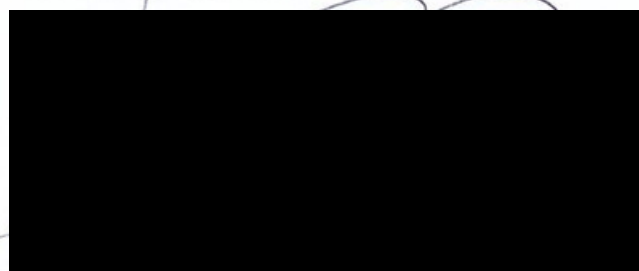
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo de cooperação, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025



**Embaixador-Chefe do ERERIO
MRE/ERERIO**



**Diretor-Presidente
INSTITUTO PEDRA**

TESTEMUNHAS